

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 2129



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	15
Portarias .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Autorização de Contratação Direta .....	25
Aviso de Licitação .....	26
Extratos .....	26
Suspensão .....	27
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	28
Convocação .....	28
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	36
<b>Licitações e Contratos</b> .....	36
Extratos .....	36
Inexigibilidade .....	37

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 571, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025*****Dispõe sobre a criação do grupamento de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), vinculado à estrutura da Guarda Civil Municipal de Itupeva.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criada junto à Guarda Civil Municipal de Itupeva a equipe de patrulhamento tático motorizado, denominada Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), a qual estará vinculada ao Gabinete do Prefeito e ao Comando da Guarda Civil Municipal, podendo ainda ser indicado pelo secretário ou comandante, Guarda Civil Municipal para coordenar a equipe de ROMU.

**Parágrafo único.** São requisitos para coordenar a equipe de ROMU:

**I** - possuir cargo efetivo de Guarda Civil Municipal 1ª classe ou superior; e

**II** - ter sido aprovado em curso operacional voltado ao patrulhamento tático motorizado ou áreas correlatas.

**Art. 2º** A ROMU contará com um efetivo operacional treinado e preparado para ações de pronto emprego e de procedimentos especiais, com funções de patrulhamento preventivo e ostensivo, atendimento de ocorrências e apoio às demais unidades da Guarda Civil Municipal, bem como apoio aos demais órgão de segurança pública e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, preservando o patrimônio no âmbito do município e auxiliando na manutenção da segurança pública no território de Itupeva.

**Parágrafo único.** O grupamento de ROMU tem como principal função o atendimento de ocorrências que necessitem de emprego de técnicas especializadas, apoio em situações de crise que ocorram em bens, serviços e instalações públicas municipais.

**Art. 3º** A ROMU será composta por Guardas Municipais de Itupeva, que atuarão mediante planejamento próprio, em apoio às outras unidades da Corporação, sendo o efetivo da equipe fixada por decreto fundamentado do Prefeito, vedada a criação de cargos sem autorização legislativa.

Lei Complementar nº 571/2025 02

**Art. 4º** A viatura utilizada pelo grupamento de ROMU deverá ser utilitário de grande porte, com pintura predominantemente na cor azul marinho ou preta, com brasão da GCM no capô e portas dianteiras, portas do passageiro com o símbolo da unidade e na parte traseira lateral e no capô as iniciais da unidade ROMU, na tampa

traseira, de um lado o Brasão da Guarda Civil Municipal e do outro o símbolo da unidade.

**§ 1º** Poderá ser sobreposta sob o emblema original da viatura, emblema com as siglas do grupamento da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), de acordo e mediante regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo CONTRAN, devendo ser esta regularizada junto ao órgão de trânsito competente, sendo o novo emblema enquadrado como placa especial.

**§ 2º** Fará parte do grupamento da ROMU a equipe de motos, a qual terá a mesma denominação e seguirá o disposto nesta norma, devendo seus integrantes preencher os requisitos de admissibilidade para o ingresso no grupamento da ROMU.

**§ 3º** A equipe de motos da ROMU deverá utilizar viatura (motos) de médio ou grande porte, com pintura predominantemente na cor azul marinho ou preta, com brasão da GCM, símbolo da unidade e iniciais da ROMU, além de fardamento específico tático de motociclista.

**Art. 5º** O fardamento utilizado pelos integrantes do grupamento de ROMU será diferenciado, devendo a cobertura ser boina na cor preta e coturno, deverão ainda, utilizar braçal do lado direito com a inscrição ROMU e símbolo da unidade.

**§ 1º** O fardamento de que trata o *caput* do art. 5º poderá ser camuflado, preferencialmente na cor azul escuro, trazendo o brasão da Guarda Civil Municipal de Itupeva e a bandeira do município, podendo ser camisa de manga longa ou curta, em material adequado às especificidades do serviço desempenhado pelo grupamento.

**§ 2º** Fará parte, também, do fardamento utilizado pelos integrantes da ROMU, o fardamento convencional utilizado pela Guarda Civil Municipal de Itupeva.

**Art. 6º** O armamento utilizado pela equipe será o fornecido pela Guarda Civil Municipal de Itupeva.

**Art. 7º** A ROMU terá por finalidade possibilitar a proteção especial aos bens, serviços e instalações do município de Itupeva, e deverá:

Lei Complementar nº 571/2025 03

**I** - dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Corporação;

**II** - fazer patrulhamento preventivo e ostensivo, especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, praças, parques, contribuindo com a segurança pública municipal;

**III** - contribuir com a segurança dos próprios públicos municipais, e dos membros da Corporação, com foco direcionado as rondas preventivas;

**IV** - promover o pronto-emprego especializado para a solução de problemas imediatos e específicos, principalmente nos bairros mais afastados, e para ocorrências de alto risco, visando à proteção dos próprios públicos, dando prioridade nos casos de calamidade pública e no auxílio à população;

**V** - prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências;

**VI** - desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições;

**VII** - apoiar a Administração Pública no exercício da



prerrogativa de poder de polícia administrativa, garantindo a execução dos atributos dos atos administrativos, em especial, e desde que em cumprimento de mandado judicial, na desocupação de áreas e edificações ilegalmente ocupadas;

**VIII** - desempenhar atividades específicas necessárias para o gerenciamento de crises, controle de distúrbio civil, mediação de conflitos, e outras adversidades que surgirem e demandarem a atuação deste grupo especializado, podendo tais agentes serem remanejados prontamente, bem como serem acionados para atuação em qualquer local do município de Itupeva de forma imediata;

**IX** - interagir com os agentes de proteção ambiental de forma a tutelar o meio ambiente, ecológico, cultural e urbano, bem como e demais bens públicos;

**X** - atuar de forma a preservar a integridade das equipes de trabalho convencionais e demais departamentos da Guarda Civil Municipal em casos de gerenciamento de crises, controle de distúrbio civil, mediação de conflitos, e outras adversidades.

Lei Complementar nº 571/2025 04

**Parágrafo único.** Quando não estiver desempenhando suas atividades específicas, a ROMU atuará junto com as demais equipes da Guarda Municipal, nas atribuições convencionais.

**Art. 8º** O ingresso de Guardas Civis Municipais no grupamento de ROMU dar-se-á mediante processo seletivo interno, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

**§ 1º** O processo seletivo interno será realizado mediante edital próprio, divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será composto, no mínimo, pelas seguintes etapas:

**I** - avaliação psicológica específica para atuação em atividades táticas;

**II** - aprovação em curso de formação ou capacitação, voltado ao patrulhamento tático motorizado ou áreas correlatas;

**III** - estágio operacional supervisionado, com duração mínima de 90 (noventa) dias, junto aos integrantes da ROMU;

**IV** - análise de conduta funcional, considerando a ficha disciplinar dos últimos 5 (cinco) anos;

**V** - manifestação voluntária formal do candidato.

**§ 2º** O processo seletivo será conduzido por comissão designada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, composta por, no mínimo, três membros, dos quais ao menos um deverá possuir capacitação específica na área de patrulhamento tático.

**§ 3º** O ingresso na ROMU não implicará em ascensão funcional ou alteração do cargo efetivo, sendo aplicáveis as normas vigentes que tratam da carreira dos Guardas Municipais de Itupeva.

**Art. 9º** Os procedimentos da ROMU, bem como sua funcionalidade e número de integrantes, serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Lei Complementar nº 571/2025 05

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se

necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**LEI Nº 2.446, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

***Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.034, de 19 de junho de 2015, e dá providências correlatas.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.034, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**LEI Nº 2.447, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

***Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN de Itupeva e dá outras providências.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE**



## **PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN, que se constitui em órgão municipal na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, permanente e consultivo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, para assessoramento da Municipalidade em questões relativas à comunidade negra do Município de Itupeva.

### **SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, sem prejuízo das demais estabelecidas em Lei:

**I** - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem a defesa dos direitos da comunidade negra, a eliminação das discriminações que a atingem, bem como a sua plena inserção na vida sócio econômica e político cultural;

**II** - assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo Municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

**III** - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática da comunidade negra;

**IV** - sugerir ao Prefeito e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias;

**V** - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação relativa aos direitos da comunidade negra;

Lei nº 2.447/2025 02

**VI** - desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra em atividades de todos os níveis;

**VII** - estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

**VIII** - apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimentos e intercâmbio com organizações estaduais, nacionais e afins;

**IX** - elaborar seu Regimento Interno;

**X** - eleger seu Presidente;

**XI** - consultar, analisar e fiscalizar verba pública destinada a entidades relacionadas à comunidade negra.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN será composto por 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) suplentes, representados da seguinte forma:

**I** - 07 (sete) representantes da sociedade civil;

**II** - 07 (sete) representantes dos Órgãos Municipais, sendo:

**a)** 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social;

**f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;

**g)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Lei nº 2.447/2025 03

**§ 1º** Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelos respectivos Órgãos, juntamente com seu respectivo suplente, sendo nomeados e empossados através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

**§ 2º** Os Conselheiros e respectivos suplentes de que trata o inciso I serão indicados por segmentos da sociedade local, atendendo a convite do Gabinete do Prefeito, sendo nomeados e empossados através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

**§ 3º** A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

**§ 4º** Os membros do conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo, a seu pedido ou a critério do Conselho;

**§ 5º** No caso de vacância, será nomeado o respectivo suplente, sendo escolhido outro para a vaga de suplente, na forma estabelecida nesta lei.

### **SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN, regular-se-á para o Regimento Interno, com observância da legislação aplicável, a ser elaborado pelo Conselho e confirmado por Decreto do Executivo, na forma do artigo da Lei Orgânica Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros.

**Art. 5º** O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, sendo admitida sua recondução.

### **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Fica instituído o Fundo Especial destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itupeva.

**Parágrafo único.** O Fundo Especial de natureza contábil será constituído por dotações próprias do Poder Executivo ou créditos suplementares que lhes forem destinados, recursos eventualmente originados do Estado diretamente ou através dos órgãos e/ou entidades da administração direta e indireta, dotações de particulares ou pessoas jurídicas de direito privado, contribuições voluntárias, doações de entidades nacionais e internacionais; convênios e quaisquer outras rendas não previstas e que lhe forem destinadas.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN funcionará em local cedido pela Prefeitura, podendo o Chefe do Executivo designar servidores municipais para prestarem serviços junto ao Conselho, como grupo técnico de apoio.

Lei nº 2.447/2025 04

**Art. 8º** O Gabinete do Prefeito providenciará os meios para que o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra possa desenvolver suas atividades.

**Art. 9º** As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.



**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60ª da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

.....



# Prefeitura de Itupeva

## LEI Nº 2.448, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

**Denomina o CEMEB. Parque das Hortênsias, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de “CEMEB. PROFESSORA ADRIANA TOZETTO”.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** O Centro Municipal de Educação Básica – CEMEB. Parque das Hortênsias, localizado na Rua Alceu de Toledo Pontes, nº 119, no Bairro Parque das Hortênsias, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Básica “CEMEB. PROFESSORA ADRIANA TOZETTO”.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei o croqui do prédio público a ser denominado, bem como a biografia da pessoa homenageada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

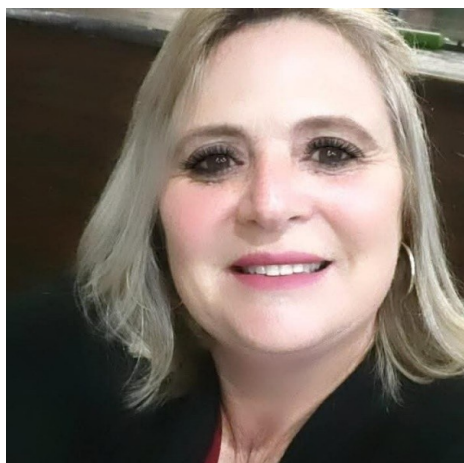
**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**



## Prefeitura de **Itupeva**

### **BIOGRAFIA:**

#### **PROFESSORA ADRIANA TOZETTO**



Adriana Tozetto nasceu em 21 de outubro de 1970. Uma guerreira desde os primeiros instantes de vida, foi a segunda filha de três irmãos: Mônica Tozetto e Valter Tozetto Júnior. Seus pais, Valter Tozetto e Maria Ap. Rizzato Tozetto, embora já falecidos, deixaram raízes profundas, nutrindo nela uma base sólida e um espírito resiliente. Adriana foi a mãe de Arthur Bernardo Kirchner, fruto de sua coragem e determinação diante dos desafios que a vida lhe apresentou.

Sua infância foi uma batalha silenciosa, um dribble constante contra a morte. Nascida prematura, enfrentou uma coqueluche num corpo ainda frágil, mas com uma fome inesgotável pela vida, Adriana superou cada obstáculo e viveu uma infância doce, marcada por seu jeito carinhoso e afetuoso, especialmente pela mãe. A proximidade entre as duas era um elo invisível, forte e eterno. Um episódio emblemático dessa relação foi um Natal em meio a uma grave crise financeira causada pela doença do pai. Adriana, com sua doçura e generosidade infantil, juntou dinheiro aos poucos para presentear a mãe com um conjuntinho de costura. Apesar da simplicidade do presente e da diferença em relação ao luxo recebido por outros familiares, a alegria no rosto da mãe ao abrir o embrulho permanece como uma das cenas mais emocionantes da família.

Adriana estudou em escolas tradicionais como Geva e Bispo Dom Gabriel, e posteriormente cursou Letras na Faculdade Anchieta. Na adolescência, enfrentou uma nova e dura batalha contra a morte: a descoberta de uma doença autoimune — o lúpus. Depois de uma longa recuperação, ela finalizou seus estudos de segundo grau, quando cursou o Magistério.



## Prefeitura de Itupeva

Movida pelo desejo de conhecer o mundo e expandir seus horizontes, Adriana viveu temporadas em Londres e Itália, e mais tarde, nos Estados Unidos. Sua vida itinerante, entretanto, foi sempre marcada pelo desafio de conviver com a doença que a acompanhava, impondo limites, mas jamais apagando sua luz. O nascimento da sobrinha Bruna foi um chamado para que ela retornasse definitivamente ao Brasil, buscando um recomeço e estabilidade. Com determinação, trabalhou ao lado da irmã, concluiu seus estudos em Letras e se casou, construindo uma família com a força e o amor que sempre a definiram.

O desejo de ser mãe parecia inicialmente impossível devido à doença, mas Adriana mostrou sua teimosia e coragem. A espera pelo filho Arthur foi longa e cheia de riscos. Uma eclâmpsia quase lhe roubou a vida, e Arthur, prematuro, passou meses no hospital lutando pela sobrevivência. Mas mãe e filho venceram — saíram juntos dali abraçados pela esperança e pelo amor incondicional.

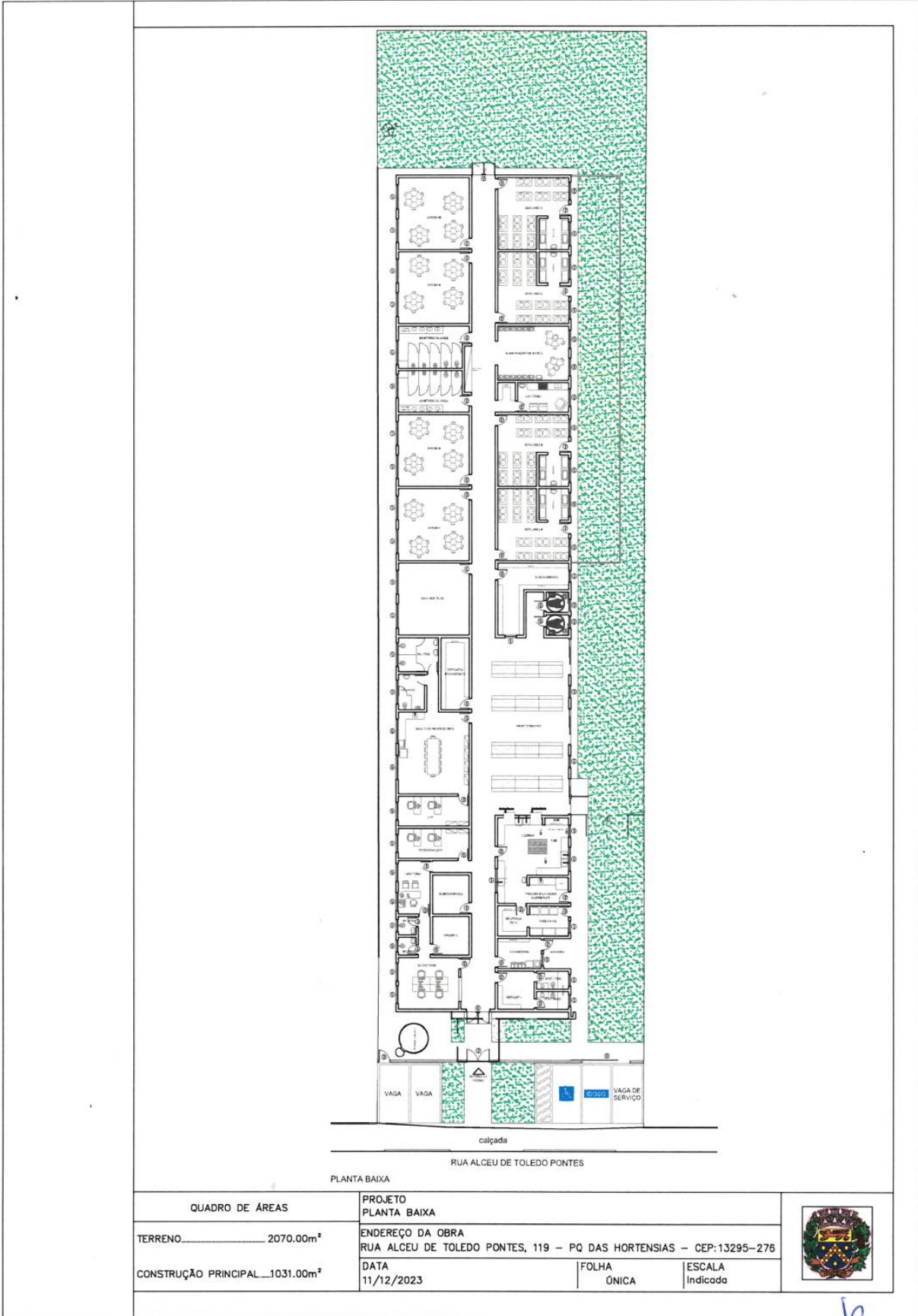
Na carreira, Adriana tornou-se uma professora exemplar: firme na disciplina, mas maternal e afetuosa. Conhecida por sua criatividade — adorava se fantasiar de bruxa no Halloween para “assustar” e encantar os alunos —, ela se tornou uma verdadeira guardiã daqueles que precisavam, pronta para ajudar e organizar forças para apoiar os mais vulneráveis.

Libriana de coração, Adriana enfrentava com bravura as dificuldades em tomar decisões, mas nunca fugia de suas responsabilidades. Amava profundamente os animais, seu filho, sua família — especialmente como irmã presente e parceira, e como filha exemplar. Seu corpo, embora fragilizado pela doença que a acompanhava desde a juventude, não apagou seu brilho, sua risada sonora e a alegria contagiante que ela irradiava.

Aos 53 anos, a batalha contra a vida chegou ao fim, mas a estrela que foi Adriana Tozetto permanece brilhando intensamente no céu daqueles que a conheceram. Sua imagem alegre, sua risada que ecoava a felicidade, e sua paixão pela vida ficaram eternamente gravadas em corações que ela tocou. Com uma taça de caipirinha na mão, ela está agora recostada numa cadeira de praia, contemplando o horizonte, brincando com os pés na areia e deixando a água do mar tocar suavemente sua pele tão querida e sardenta — um símbolo de sua eterna vitalidade e amor à vida.



ANEXO A LEI Nº  
2448 / 2025



QUADRO DE ÁREAS		PROJETO PLANTA BAIXA			
TERRENO	2070.00m²	ENDEREÇO DA OBRA RUA ALCEU DE TOLEDO PONTES, 119 - PQ DAS HORTENSÍAS - CEP:13295-276			
CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	1031.00m²	DATA 11/12/2023	FOLHA ÚNICA	ESCALA Indicada	

*Handwritten signature in blue ink.*



# Prefeitura de Itupeva

## LEI Nº 2.449, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

**Denomina a sala do HTPC, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de “CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. CLÁUDIO IVAN BATISTA”.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** A Sala do HTPC, localizada na Rua Vicente Tartaglia, nº 75, Jardim São Vicente, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se “CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. CLÁUDIO IVAN BATISTA”.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei o croqui do prédio público a ser denominado, bem como a biografia da pessoa homenageada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**



## Prefeitura de **Itupeva**

### BIOGRAFIA:

### PROFESSOR CLÁUDIO IVAN BATISTA



(03/10/1965 – 16/06/2016)

Cláudio Ivan Batista nasceu em Jundiá no dia 03 de outubro de 1965.

Filho de Manoel Firmino Batista e Maria Isabel Gomes Batista, caçula de 11 irmãos, Cláudio foi um educador cuja trajetória transcendeu as salas de aula, deixando um legado de amor, simplicidade e dedicação à família e à comunidade escolar.

A família foi sempre seu maior orgulho. Casado por 22 anos com Rosemary Niero Batista, sua "Belinha", Cláudio conheceu o amor da vida em 1989, na EMEB Professor Pedro Clarismundo Fornari. Reencontraram-se em 1992, durante reuniões pedagógicas, e, ao lecionarem juntos na EMEB Abílio Betelli em 1993, descobriram uma conexão que culminou em amor e casamento no mesmo ano (18/12/1993). Pai dedicado de Cláudio Niero Batista e Elcio Niero Batista, era conhecido por seu jeito protetor e presente. Os almoços de domingo em família, os momentos divertidos em que passava com o seu sobrinho André Niero — como preparar arroz carreteiro ou participar de romarias a cavalo — e os momentos no Clube Uirapuru, com seus amigos, ou na Piscina Municipal de Itupeva, com seus filhos, eram sagrados.

Formado em Pedagogia na Faculdade Nossa Senhora (Itu), iniciou a vida profissional em uma fábrica de alimentos e em uma banca de jornais, mas sua vocação verdadeira floresceu na educação. Lecionou por 26 anos, sendo seis na EMEB Abílio Betelli e 20 na EMEB Vila São João, onde construiu uma relação de amizade e respeito com a diretora Cleusa Trafani Cauduro — que o acolheu com carinho, orientou sua carreira e se tornou madrinha de seu casamento.



## Prefeitura de Itupeva

Com olhar atento aos detalhes e verdadeiro compromisso com o ensino, ele criava jogos e materiais que despertavam o interesse e a curiosidade dos alunos. Suas aulas eram leves, envolventes e acolhedoras — os estudantes participavam com atenção e tranquilidade, sentindo-se parte de um ambiente seguro e estimulante. Fora da sala, era constantemente cercado pelos alunos: no intervalo, na saída da escola e até em sua própria casa, onde os recebia com afeto e, não raramente, cozinhava para eles. Durante as madrugadas, dedicava-se a preparar as aulas, cercado de papéis, ideias e música — um ritual silencioso que revelava todo o seu cuidado e amor pela educação.

Cláudio vivia a alegria cotidiana: amava dançar, preparar bolos de Fanta Laranja (sua paixão gastronômica) e reunir-se para jogar truco. Mesmo imerso no trabalho, jamais renunciava a suas noites com os irmãos ou às risadas com amigos. Sua mesa de café da manhã, com leite e bolos caseiros, era um símbolo de acolhimento.

Nos últimos anos, enfrentou desafios de saúde com coragem, apoiado pela esposa, irmãos e pela escola que tanto amava. Mesmo durante internações no Hospital das Clínicas da Unicamp (Campinas), manteve a serenidade, cercado pelo amor que sempre cultivou. Seu legado vive nos filhos, a quem transmitiu força, simplicidade e a capacidade de enxergar o mundo com generosidade.

### **Palavras de quem o conheceu:**

"O Cláudio era um líder natural, na família e na escola. Suas aulas eram como ele: cheias de vida. Mesmo nos momentos difíceis, nunca perdeu a fé ou o humor. Ele nos mostrou que educar é um ato de amor."  
— Rosemary Batista, esposa.

"Cláudio, além de colega, companheiro e amigo, era um irmão que ensinou a todos à sua volta. Levo o Claudio no fundo da minha alma. Meu primeiro colega, meu primeiro e eterno irmão. Gratidão. Seus ensinamentos vão além do pedagógico: com conhecimento, amor, ludicidade e desafios, ele nos deixou lições de humildade, responsabilidade, paciência, fraternidade, empatia... uma sabedoria infinita."  
— Daniela Martim, colega de profissão e amiga.

"Não tem como lembrar do Claudio sem dar boas risadas. Além de alegre e divertido, será sempre lembrado pela bravura e leveza como encarava as dificuldades trazidas pela doença que o acometeu por muitos anos. Mesmo nos tempos mais difíceis, nunca pensou só nele — sempre preocupado em não falhar com alunos ou família. Guardo cada momento ao lado desse grande homem, que ainda faz parte da minha trajetória."  
— André Niero, sobrinho.

"Meu pai era meu porto seguro, minha muralha. Encontrávamos nele a força para acreditar que tudo daria certo. Passávamos horas conversando, rindo e trocando confidências."  
— Cláudio Niero Batista, filho.

"Ele não era apenas um pai, mas meu melhor amigo e conciliador. Sua sabedoria e amor nos guiam até hoje."  
— Elcio Niero Batista, filho.



ANEXO A LEI Nº  
 2474 / 2025

PRÉDIO A SER DENOMINADO	<b>DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO</b>	
BAIRRO <b>JARDIM SÃO VICENTE</b> ENDEREÇO <b>RUA VICENTE TARTAGLIA, 75</b> RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA Julho / 2025  FOLHA Única ESCALA s/escala	MUNICÍPIO DE ITUPEVA  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
 ENGª FABIANA GISLAÏNE COBUCCI ENGENHEIRA CIVIL CREA/SP Nº 506.237.951-9		



**LEI Nº 2.450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**  
**Autoria: Vereador MARCO ANTONIO MARCHI**

***Dispõe sobre a divulgação da lista de espera por consultas, exames e cirurgias, no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, divulgará, em seu endereço eletrônico oficial na internet, a lista de pessoas que esperam pela realização de consultas, exames e cirurgias, que estão devidamente cadastradas no sistema da rede pública de saúde do município.

**Art. 2º** A listagem deve ser classificada por especialidades médicas, tanto para consultas, exames e cirurgias.

**§ 1º** A listagem constante no *caput* deste artigo, deverá ser elaborada com os seguintes dados:

- I** - número do protocolo;
- II** - letras iniciais do nome e ano de nascimento;
- III** - posição na fila de espera.

**§ 2º** É vedada a utilização de demais dados pessoais dos cidadãos, em observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD).

**§ 3º** A listagem deve ser atualizada periodicamente.

**§ 4º** A municipalidade, disponibilizará um link de acesso em destaque no "site" oficial, para a consulta pública à lista.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, para o seu fiel cumprimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60ª da Emancipação Política do Município.

Lei nº 2.450/2025 02

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

***Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à***

***Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da Bacia de Acumulação, da Barragem São José, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, da cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Eva Chavez de La Fuente (Cadastro Sabesp nº 0425/116), Matrícula nº 89.176 do CRI e Comarca de Jundiá/SP, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **ERBE 6657-17-R3**, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionado, a saber:

**Cadastro nº 0425/116**

**Proprietário: Eva Chavez de La Fuente**

**Área 1: 6.123,56m² - Ampliação da ETA (Desapropriação)**

**Área 2: 10.036,70m² - Acesso (Servidão)**

**Área 1: (M1000 - D1 - E1 - A - M1010 - M1011 - M1000) = 6.123,56m²**

**(Área destinada a ampliação da ETA)**

Parte de terras em UMA ÁREA DE TERRAS, situada no Bairro Monte Serrat, situado na cidade e município de Itupeva, comarca de Jundiá/SP, pertencente à matrícula 89.176 do 1º C.R.I. de Jundiá/SP, representada no desenho 028/2017-REP-R3 - FL 1/2, com a seguinte descrição: inicia no marco 1000, situado na divisa com a propriedade do Município de Itupeva (Matr. 121.230 - 1º CRI de Jundiá/SP) e Estrada Municipal (antiga Estrada de Ferro Sorocabana); daí segue pelo alinhamento da referida estrada por 38,12m até o ponto aqui designado "D1"; deflete à direita e segue confrontando com área remanescente com ângulo interno de 51º47'42" por 216,15m até o ponto aqui designado "E1"; deflete à direita e segue confrontando com área remanescente com ângulo interno de 89º42'53" por 30,00m até o ponto aqui designado "A"; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Município de Itupeva (Matr. 121.230 - 1º CRI de Jundiá/SP) com ângulo interno de 90º20'16" por 80,87m até o marco 1010; deflete à direita e segue com ângulo interno de 179º43'24" por 57,64m até o marco 1011; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 180º20'09" por 53,92m até o marco inicial 1000, confrontando do ponto A até aqui com a propriedade do Município de Itupeva (Matr. 121.230 - 1º CRI de Jundiá/SP), fechando o perímetro com ângulo interno de 128º05'35" e encerrando uma área de 6.123,56m².

**Área 2: (A - E1 - F1 - G1 - H1...S106 - S107 - S108...D - C - B - A) = 10.036,70m²**

**(Área destinada ao acesso)**

Faixa de terras que grava UMA ÁREA DE TERRAS, situada no Bairro Monte Serrat, situado na cidade e município de Itupeva, comarca de Jundiá-SP, pertencente à matrícula 89.176 do 1º C.R.I. de Jundiá-SP, representada no desenho 028/2017-REP-R3 - FL 1/2, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado na divisa com a propriedade do Município de Itupeva (Matr. 121.230 - 1º C.R.I. de Jundiá-SP), distante 192,43m da Estrada Municipal (antiga Estrada de Ferro Sorocabana), daí segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP por 30,00m até o ponto aqui designado "E1"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 147°03'34" por 5,48m até o ponto aqui designado "F1"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 192°09'57" por 38,55m até o ponto aqui designado "G1"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 200°22'45" por 17,41m até o ponto aqui designado "H1"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 175°28'30" por 24,12m até o ponto aqui designado "I1"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 193°02'28" por 13,19m até o ponto aqui designado "J1"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 167°32'51" por 11,81m até o ponto aqui designado "S106"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 199°23'42" por 25,03m até o ponto aqui designado "S107"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 142°00'44" por 12,69m até o ponto aqui designado "S108"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 223°49'23" por 14,23m até o ponto aqui designado "S109"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 170°41'37" por 35,49m até o ponto aqui designado "S110"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 106°54'35" por 27,05m até o ponto aqui designado "S111"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 203°23'39" por 10,67m até o ponto aqui designado "S112"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 197°15'23" por 14,08m até o ponto aqui designado "S113"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 185°55'33" por 16,95m até o ponto aqui designado "S114"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 166°02'04" por 9,64m até o ponto aqui designado "S115", confrontando do ponto E1 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade da Aporã Negócios Imobiliários e Participações LTDA e Outros (Matr. 58.719 - 1º C.R.I. de Jundiá- SP) com ângulo interno de 60°46'02" por 67,01m até o ponto aqui designado "S24"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 74°27'29" por 2,24m até o ponto aqui designado "N"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 205°27'51" por 8,93m até o ponto aqui designado "M"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 201°29'43" por 9,55m até o ponto aqui designado "L"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 192°45'55" por 5,34m até o ponto aqui designado "K"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 200°03'40" por 4,98m até o ponto aqui designado "J"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 150°29'44" por 21,39m até o ponto aqui designado "I"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 160°55'46"

por 12,05m até o ponto aqui designado "H"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 207°14'56" por 15,76m até o ponto aqui designado "G"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 190°52'14" por 28,17m até o ponto aqui designado "F"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 192°27'09" por 13,34m até o ponto aqui designado "E"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 166°57'32" por 26,36m até o ponto aqui designado "D"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 184°31'30" por 21,61m até o ponto aqui designado "C"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 159°37'15" por 56,03m até o ponto aqui designado "B"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 136°06'04" por 29,59m até o ponto inicial A, confrontando do ponto S24 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 64°40'25" e encerrando uma área de 10.036,70m².

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

#### **DECRETO Nº 4.057, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

***Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 563, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica autorizada a Winity S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Rua Joaquim Floriano, número 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.622.881/0001-02, a utilização do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 86.762, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva e da Lei Complementar nº 563/2024, conforme consta do processo administrativo nº 4165/2025.

**Art. 2º** A permissão, a título precário e não oneroso, destina-se única e exclusivamente à instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR de Pequeno Porte.

**Art. 3º** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

**Art. 4º** A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.671, de 19 de outubro de 2023.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Decreto nº 4.057/2025 02

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**DECRETO Nº 4.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 563, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Winity S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Rua Joaquim Floriano, número 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.622.881/0001-02, a utilização do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 86.760, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva e da Lei Complementar nº 563/2024, conforme consta do processo administrativo nº 7712/2025.

**Art. 2º** A permissão, a título precário e não oneroso, destina-se única e exclusivamente à instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR de Pequeno Porte.

**Art. 3º** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

**Art. 4º** A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Decreto nº 4.058/2025 02

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**DECRETO Nº 4.059, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 563, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Winity S.A., sociedade



anônima fechada, com sede na Rua Joaquim Floriano, número 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.622.881/0001-02, a utilização do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 86.765, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva e da Lei Complementar nº 563/2024, conforme consta do processo administrativo nº 7711/2025.

**Art. 2º** A permissão, a título precário e não oneroso, destina-se única e exclusivamente à instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR de Pequeno Porte.

**Art. 3º** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

**Art. 4º** A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Decreto nº 4.059/2025 02

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

## DECRETO Nº 4.060, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 563, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Winity S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Rua Joaquim Floriano,

número 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.622.881/0001-02, a utilização do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 86.766, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva e da Lei Complementar nº 563/2024, conforme consta do processo administrativo nº 7713/2025.

**Art. 2º** A permissão, a título precário e não oneroso, destina-se única e exclusivamente à instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR de Pequeno Porte.

**Art. 3º** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

**Art. 4º** A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Decreto nº 4.060/2025 02

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

## DECRETO Nº 4.061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 563, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Winity S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Rua Joaquim Floriano, número 913, Conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, na cidade de



São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.622.881/0001-02, a utilização do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 86.759, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva e da Lei Complementar nº 563/2024, conforme consta do processo administrativo nº 2353/2025.

**Art. 2º** A permissão, a título precário e não oneroso, destina-se única e exclusivamente à instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR de Pequeno Porte.

**Art. 3º** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

**Art. 4º** A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Decreto nº 4.061/2025 02

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

#### DECRETO Nº 4.062, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 563, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Fazenda da Grama Country & Golf Club, associação privada, com sede na Rodovia SP-324, Km 83, Gleba 1-B, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.632.962/0001-02, a

utilização do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 166.568, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva e da Lei Complementar nº 563/2024, conforme consta do processo administrativo nº 7893/2025.

**Art. 2º** A permissão, a título precário e não oneroso, destina-se única e exclusivamente à instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR de Pequeno Porte.

**Art. 3º** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

**Art. 4º** A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Decreto nº 4.062/2025 02

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

#### DECRETO Nº 4.063, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 563, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Fazenda da Grama Country & Golf Club, associação privada, com sede na Rodovia SP-324, Km 83, Gleba 1-B, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.632.962/0001-02, a utilização do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 166.563, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá,



nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva e da Lei Complementar nº 563/2024, conforme consta do processo administrativo nº 7892/2025.

**Art. 2º** A permissão, a título precário e não oneroso, destina-se única e exclusivamente à instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR de Pequeno Porte.

**Art. 3º** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

**Art. 4º** A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Decreto nº 4.063/2025 02

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

**Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**DECRETO Nº 4.064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dá nova redação ao Decreto nº 3.197, de 09 de junho de 2020.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.197, de 09 de junho de 2020, que regulamenta o § 5º do art. 101 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a margem de consignação e descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º**  
.....  
.....  
.....

**§ 1º** No credenciamento das entidades referidas no inciso II do art. 4º deste Decreto, além dos documentos exigidos neste artigo, deverá ser apresentada a autorização

de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, exceto para Administradora de Cartão.

**§ 2º** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada em cartório, digitalizada ou por servidor da Administração Municipal.

**Art. 12.** Para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras, o consignado poderá utilizar até 40% (quarenta por cento) do seu vencimento líquido.

**§ 1º** Estabelece os valores máximos para uso exclusivo na utilização de cartão de crédito consignado e cartão consignado benefício, sendo:

**I** - valor máximo de 5% previsto no caput deste artigo para uso exclusivo na utilização de cartão de crédito consignado; (AC)

**II** - valor máximo de 5% previsto no caput deste artigo para uso exclusivo na utilização de cartão consignado benefício decorrente na seguinte forma: (AC)

Decreto nº 4.064/2025 02

**a)** 80% (oitenta por cento) para saque; (AC)

**b)** 20% (vinte por cento) para compra. (AC)

....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 14 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 3.779, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

**Exonera** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **JOSÉ GOMES RODRIGUES**, por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **JOSÉ GOMES RODRIGUES**, RG nº 158900339 SSP/SP, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS, conforme Emenda



Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 37, § 14.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.774, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido RENATA DAS DORES CORREA FLORENTINO, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora, **RENATA DAS DORES CORREA FLORENTINO**, RG nº 45.717.797-4 SSP/SP, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.764, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido TAÍS SPINA BIANCON CAMARGO, ocupante do cargo de Pedagogo/Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora, **TAÍS SPINA BIANCON CAMARGO**, RG nº 32.353.749-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de Pedagogo/Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Pedagogo/ Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.762, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido CRISTINA APARECIDA ORMONDE, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - PEB - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora, **CRISTINA APARECIDA ORMONDE**, RG nº 24.525.344-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de Professor de Educação Infantil - PEB- I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.763, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido LEONARDO DOS ANJOS BRUNASSI, ocupante do cargo de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor, **LEONARDO DOS ANJOS BRUNASSI**, RG nº 34140077-4 SSP/SP, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Técnico em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA 3.770, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido BEATRIZ APARECIDA MALISSE



MARTINS, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, **BEATRIZ APARECIDA MALISSE MARTINS**, RG 41.216.265-9 SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data.

**Artigo 2º - DECLARA** vago o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.771, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), CARLOS ALCIONE DE LIMA.**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, (a)o funcionário(a) CARLOS ALCIONE DE LIMA**, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 10 de outubro de 2025, por findar o seu contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALINI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.775, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede a servidora Marcelle Souto Alves Soares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, licença por motivo de doença em pessoa da família.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **MARCELE SOUTO ALVES SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 03 de outubro de 2025, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 14160/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.776, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **DOUGLAS GEISON BORBA**, portador do RG nº 47549215 SSP/SP, CPF \*\*\*317168\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não



autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

**Parágrafo Único:** Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.773, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração dos membros da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica alterado os membros da **Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, constituída através da portaria nº 2.716, de 10 de março de 2025.

**Artigo 2º** - A comissão passa ter a seguinte composição:

**Representantes da Administração:**

SECRETARIAS	Servidor	CONF.	CARGO
Secretaria da Saúde	Simone Farias Silva	titular	Diretor de Departamento
	Izalda Ferreira de Moraes	Suplente	Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente:	Cleiton Luiz da Silva	titular	Agente de Infraestrutura-Ajudante Geral
	Marco Antonio Viana dos Santos	Suplente	Agente de Infraestrutura - Técnico em Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação:	Sumara Renata Pavan	titular	Coordenadora de Atividades
	Sheila Cristina Missi Telles	Suplente	Coordenadora de Atividades
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	Luiz Carlos Pires de Campos	Titular	Secretário Municipal
	Thaís Teixeira de Faria	Suplente	Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Mônica Fraga Lopes da Penha Governici	Titular	Chefe de Divisão
	Caroline Espeleta Palamarczuk Rocha	Suplente	Diretor de Departamento

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	Cláudio José Siani Batista	titular	Coordenador de Atividades
	José Roberto da Rocha	Suplente	Coordenador de Atividades

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários	Samara Karina Aquino de Moura Queiroz	titular	Diretor de Departamento
	Patrícia Andrea dos Santos Marcos José Farasco	Titular Suplente	Diretor de Departamento Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	Divaldo Romero	titular	Diretor de Departamento
	Emerson José de Sousa	Suplente	Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana	Walcea do Nascimento Moraes	Titular	Agente de Mobilidade Urbana Agente de Trânsito 3ª Classe
	Emerson José Alves dos Santos	Suplente	Coordenador de Atividades

Guarda Civil Municipal	Claudinei Xavier	Titular	Comandante
	Odair José dos Santos	Suplente	Guarda Civil Municipal 1ª Classe

Secretaria Municipal de Gestão Pública	Anderson Rodrigo Nogueira	Titular	Diretor de Departamento
	Everton Maximiano Pereira	Suplente	Diretor de Departamento

Comunicação	Mariana Trevizani Barbi Soares	Titular	Diretora de Departamento
Comunicação	Luciano Rodrigo Rodrigues	Suplente	Jornalista

**Artigo 3º** - Os serviços prestados pela comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.769, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersectorial do Programa SuperAção.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros do **COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA SuperAção**, de acordo com o Decreto nº 4.033, de 04 de setembro de 2025, conforme processo administrativo nº 14706/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: CAROLINE ESPELETA PALAMARCZUK ROCHA  
Matrícula: 3675  
Suplente: FABIANE CRISTINA PEDROSO MICHELETTO  
Matrícula: 7079  
Suplente: SUSAN AMARAL PAIVA  
Matrícula: 7064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: LÍGIA REGINA BINOTI  
Matrícula: 8233  
Suplente: SIMONE FARIAS JARDIM  
Matrícula: 8757

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Titular: LILIAN TOZATTO  
Matrícula: 8721  
Suplente: LUIZ GUSTAVO MELO ADAMS  
Matrícula: 8966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: JOSELINA BARBOSA DE MORAES  
Matrícula: 3269  
Suplente: ELIANA ALVES DE OLIVEIRA  
Matrícula: 8607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Titular: CLÁUDIO LEME FERREIRA  
Matrícula: 6774  
Suplente: ALEXANDRE OTÁVIO DA SILVA



Matrícula: 3699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**

Titular: FABIANA CRISTINA DE SOUZA

Matrícula: 2829

Suplente: LILIAN CRISTIANE GALANTE

Matrícula: 9027

**Artigo 3º** - Os serviços prestados pelo Comitê ora constituído serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA N.º 3.765, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera os membros da comissão para avaliação de bens patrimoniais inservíveis.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990. **FAZ SABER:**

**Artigo 1º** - Ficam alterados os membros da **Comissão para avaliação de bens patrimoniais inservíveis**, nomeados através da portaria nº 3.620, de 05 de setembro de 2025, passando ter a seguintes composição,

**FERNANDO AYRES SANTOS**

Agente de Gestão - Assistente Administrativo

Matrícula: 3202

**MARCELO DA SILVA TAVARES**

Coordenador de Atividades

Matrícula: 1016

**CLAUDIO AGUILAR BRENTAN**

Agente de Gestão - Assistente Administrativo

Matrícula: 7039

**FERNANDO FIGUEIREDO FRANCISCON**

Agente de Infraestrutura - Supervisor de Oficina, Veículos e Transporte

Matrícula: 1926

**LORRANE OLIVEIRA SILVA**

Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão

Matrícula: 7110

**Artigo 2º** - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025**

**Processo Administrativo nº 14789/2025**

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A1 E E-CPF A3 E VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO.

**II - CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ - **CNPJ:** 44.644.854/0001-86.

**III - ENTREGA:** IMEDIATA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.391,30 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** O CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A1 - ARQUIVO É UTILIZADO ATUALMENTE POR DIVERSAS SECRETARIAS PARA ENTREGA DE OBRIGAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. A FERRAMENTA DE IDENTIDADE VIRTUAL TEM VALIDADE PRÉ-DEFINIDA E ESTÁ PRÓXIMO DO VENCIMENTO, POR ESTE MOTIVO PRECISA SER RENOVADA.

O CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A3 - TOKEN SERÁ UTILIZADO PELOS SEGUINTEs SERVIDORES E PELOS SEGUINTEs MOTIVOS:

01- RENOVAÇÃO - CONTADORA VALÉRIA A. P. GOMES - UTILIZADO PARA ACESSO A DADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E ASSINATURA DE DECLARAÇÕES PRESTADAS Á ÓRGÃOS FEDERAIS.

02- 1ª AQUISIÇÃO - AUDITORA PATRICIA HONO - UTILIZARÁ PARA ACESSO A RECEITA FEDERAL PARA ACOMPANHAR E AUDITAR PROCESSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO.

03- 1ª AQUISIÇÃO - AUDITOR RAPHAEL F. SANTOS - UTILIZARÁ PARA ACESSO A RECEITA FEDERAL PARA ACOMPANHAR E AUDITAR PROCESSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO.

A VISITA TÉCNICA É IMPORTANTE POIS VALIDARÁ TODOS OS CERTIFICADOS DE UMA ÚNICA VEZ NO PAÇO MUNICIPAL, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO PREFEITO E DOS SERVIDORES NO HORÁRIO DE TRABALHO.

Itupeva, 15 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Joelma Aparecida Silva Barros**

Secretária Municipal da Fazenda

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025**

**Processo Administrativo nº 14579/2025**

**I - OBJETO:** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**II - CONTRATADA:** SAN RAPHAEL HOTEIS SA **CNPJ:** 44.018.885/0001-21

**III - PRAZO:** 30 DIAS.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 2.075,00 (DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA A TODOS OS MUNICÍPIOS ADERIDOS PARA QUE TENHAM UM BOM CONHECIMENTO DAS NORMATIVAS, DOS PROCESSOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NO NÍVEL LOCAL.

Itupeva, 15 de outubro de 2025.

Publique-se.

**ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina

### Aviso de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**, de 15 de outubro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de apoio, destinados a rede municipal de ensino. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail [fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br](mailto:fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30 de outubro de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, de 15 de outubro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Educação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail [fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br](mailto:fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 03 de novembro de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

### Extratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2025. ASSINATURA: 15/10/2025. VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA

A MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E OPERACIONAL DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA E DA BASE DE DADOS CADASTRAL TERRITORIAL JÁ IMPLANTADA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 108/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6006-3/2022. VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA/SISTEMA (SITE) COM CONJUNTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS, CONSIDERANDO HOSPEDAGEM, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E PROCESSO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT COM IDENTIDADE DA PREFEITURA. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2022. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/10/2025 ATÉ 19/10/2026. ASSINATURA: 13/10/2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 129/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: CALEB RODRIGUES DOS SANTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191-6/2023. VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS, FORMAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 16/10/2025 ATÉ 15/10/2026. ASSINATURA: 13/10/2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 130/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: JOACIR DE ALMEIDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191-6/2023. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). OBJETO: PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS, FORMAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 16/10/2025 ATÉ 15/10/2026. ASSINATURA: 13/10/2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 131/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: MATHEUS SILVA MATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191-6/2023. VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). OBJETO: PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS, FORMAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 16/10/2025 ATÉ 15/10/2026. ASSINATURA: 13/10/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 132/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: WHALLYSON WAYNER DANTAS MARQUES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191-6/2023. VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). OBJETO: PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS, FORMAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 16/10/2025 ATÉ 15/10/2026. ASSINATURA: 13/10/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ABRAAHCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELACIONAMENTO HOMEM, ANIMAL E MEIO AMBIENTE E CENTRO DE EQUOTERAPIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9065-2/2024. VALOR MÁXIMO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 598.248,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EQUOTERAPIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 06/11/2025 ATÉ 06/11/2026. ASSINATURA: 13/10/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E O GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER-GRENDACC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050/2025. VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ASSINATURA: 14/10/2025. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Suspensão****AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 040/2025****Processo nº 8438-2/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão.

O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que fica **SUSPENSA** temporariamente, a abertura do processo licitatório apazada para o dia 16 de outubro de 2025, às 09:00 horas, em razão de pedidos de impugnação, os quais estão sendo analisados.

Posteriormente, informações quanto a nova data para abertura do certame serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

Itupeva, 15 de outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 610, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.****PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**  
**AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Ref. Proc. 442/2025 - Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, diante da certidão de 03/10/2025 anexa ao processo, visando sanar vício e preservar direitos dos aprovados, publica a relação dos candidatos **APROVADOS** e **CONVOCADOS**, apresentando a ordem de classificação dos mesmos no processo seletivo nº 01/2025, conforme abaixo:

Classif	Inscrição	Nome	RG.
1	122	Roscreide Pereira Nunes	26540051-X
2	42	Magnólia Bispo da Cruz	54168293-3
3	51	Maria Aparecida Camara Lopes	17396501-2
4	80	Vilma Alves de Oliveira Santos	26699653-X
5	163	Maria Vilma dos Santos de Oliveira	37412999-X
6	12	Maria Eva Ferreira de Sales	37365163-36
7	134	Maria Aparecida Alves de Toledo	26372178-4
8	27	Marisa Veloso Costa	2133533
9	146	Cristina Aparecida da Silva Dantas	30383464-X
10	57	Juventina Alves Barros Bueno	42096860-X
11	34	Ana Cristina Gonçalves	45195584-5
12	168	Naiara Rafael Oliveira de Melo	43830090-7
13	88	Maria Noelia Silva de Jesus	53566310-9
14	131	Sueli Justino de Andrade	52912519-5
15	111	Quedema Sama Gomes dos Santos	MG14956817
16	62	Anne Kelly da Costa Santos Bila	3470412-4
17	60	Geisiane dos Santos	66241142-0

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

18	128	Helena Neves	16625576-2
19	94	Aparecida Conceição da Silva Cunha	27314070-X
20	173	Andreia Cristina da Silva Moreira	23260534-8
21	43	Alice Monteiro de Souza Russini	25428438-3
22	53	Simone Adriana de Lima Almeida	54642970-1
23	28	Edna Ramos Soleano	29188450-7
24	113	Ana Maria dos Santos Silva	37559797-9
25	161	Maria Solange da Silva dos Anjos	36015412-8
26	87	Fabiana Aparecida Bueno de França	29250379-9
27	176	Silvia Letícia Carvalho Rocha Santos	39986759-4
28	178	Maria Cristiane Gomes	55270252-3
29	116	Eliana Reis Tanaka	400098568-03
30	5	Elaine Cristina Alves de Oliveira	46431668-6
31	48	Maria Adriana Peixoto da Silva	8534628
32	110	Tereza Alves da Silva Carvalho	57659847-1
33	83	Maria de Lourdes Guerra Martins	19515173-2
34	137	Dalva Pereira da Silva	20951436-X
35	106	Vera Lúcia de Freitas Almeida	22058824-7
36	24	Marlene Aparecida de Godoy Rosa	25122844-7
37	180	Sirlei Furtado da Silva	23651938-4
38	49	Zenilda de Souza Silva	25123724-2
39	82	Marleide Pereira da Silva	66991732-1
40	73	Maria Salete Ferreira de Sales	26265065-4
41	138	Regina Ferreira da Silva	04894170213-0
42	32	Johnny Tsutomu Nakazato	26595750-3
43	172	Marilza Messias da Silva	35069590-8
44	84	Alessandra Francisca da Silva Santana	27395190-7
45	136	Marilú Aparecida Telnefolias	28649378-0
46	143	Juliana Lopes Rodrigues	35796753-7

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

47	182	Cristiane Lentini	41544762-8
48	93	Simone Barreto de Souza Matos	65737666-8
49	140	Silvana de Almeida Silva Romão	63163528-2
50	177	Rita de Cassia Carvalho Vieira	360112898-51
51	45	Ana Claudia dos Santos Vieira França	41729916-3
52	29	Daniela Conceição do Nascimento	48658143-3
53	23	Valéria Rodrigues da Silva Faria	47177514-9
54	100	Evelyn Ramos da Silva	44542457-6
55	81	Evelyn Tais de Moraes Santana	46364115-2
56	11	Michele Alves da Silva Lima	47287041-5
57	78	Amanda Gomes da Silva	2007217552-9
58	97	Vanessa Aparecida da Silva Golfre	46430794-6
59	132	Girlene Aparecida Farias	47139001-X
60	149	Loryê Regina Martins Garcia	46352740-9
61	92	Jacilane Viturino da Silva Paes	3529916-9
62	37	Camila de Souza Santos	55654745-7
63	76	Isaura Fernanda Mendes Soares	39700970-7
64	65	Luiz Carlos Cerqueira	13781628-5
65	115	Angela Maria Rodrigues	16124945-0
66	1	Leilane Aparecida Bias de Almeida Santos	19335283-7
67	64	Clarice Soares Lopes	13609207-X
68	165	Leonor Pereira Carlos	14501533-6
69	19	Benedita Aparecida Paulino	26854932-1
70	85	Conceição de Maria Santos Brito	16641126-7
71	99	Maria Nívia Jorge Soalheiro de Souza	22708627-2
72	123	Maria de Lourdes Henrique da Silva	24662452-8
73	25	Maria José Bezerra Rodrigues da Silva	30565269-2
74	52	Nilza Bispo Pinto	4944490-55
75	96	Janete Souza Pires Santana	20946951-1
76	8	Adriana Magalhães Lopes Fachin	20947359-9

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

77	18	Margaretti Matos de Souza Nascimento	142871058-26
78	21	Francisca Francineide de Freitas	33898421-5
79	2	Vera Lúcia Miranda da Silva	37238113-3
80	36	Rosilene Moreira Rodrigues	26128589-0
81	86	Adriana Lopes do Amaral Pereira	23232592-3
82	35	Nina Pierre Jean Julian	G363728-9
83	119	Joana Dárc Braga	26363600-8
84	102	Liséia Moreira Cezare	37272680-X
85	121	Niceia Aparecida Flávio Camargo	21774041-8
86	135	Maria Vangelina dos Santos Silva	60734035-6

Dentre os candidatos acima convocados, publicamos a relação dos aprovados que **COMPARECERAM** à convocação e realizaram os exames médicos pré-admissionais, etapa indispensável à efetivação da contratação nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, conforme abaixo:

Clas sif	Inscriç ão	Nome	RG
1	122	Roscreide Pereira Nunes	26540051-X
2	42	Magnólia Bispo da Cruz	54168293-3
3	51	Maria Aparecida Camara Lopes	17396501-2
4	80	Vilma Alves de Oliveira Santos	26699653-X
5	163	Maria Vilma dos Santos de Oliveira	37412999-X
6	12	Maria Eva Ferreira de Sales	37365163-36
7	134	Maria Aparecida Alves de Toledo	26372178-4
8	27	Marisa Veloso Costa	2133533
9	146	Cristina Aparecida da Silva Dantas	30383464-X
10	57	Juventina Alves Barros Bueno	42096860-X
11	34	Ana Cristina Gonçalves	45195584-5
12	168	Naiara Rafael Oliveira de Melo	43830090-7

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

14	131	Sueli Justino de Andrade	52912519-5
15	111	Quedema Sama Gomes dos Santos	MG14956817
16	62	Anne Kelly da Costa Santos Bila	3470412-4
17	60	Geisiane dos Santos	66241142-0
18	128	Helena Neves	16625576-2
19	94	Aparecida Conceição da Silva Cunha	27314070-X
20	173	Andreia Cristina da Silva Moreira	23260534-8
21	43	Alice Monteiro de Souza Russini	25428438-3
22	53	Simone Adriana de Lima Almeida	54642970-1
23	28	Edna Ramos Soleano	29188450-7
24	113	Ana Maria dos Santos Silva	37559797-9
25	161	Maria Solange da Silva dos Anjos	36015412-8
26	87	Fabiana Aparecida Bueno de França	29250379-9
27	176	Silvia Letícia Carvalho Rocha Santos	39986759-4
28	178	Maria Cristiane Gomes	55270252-3
30	5	Elaine Cristina Alves de Oliveira	46431668-6
32	110	Tereza Alves da Silva Carvalho	57659847-1
34	137	Dalva Pereira da Silva	20951436-X
35	106	Vera Lúcia de Freitas Almeida	22058824-7
36	24	Marlene Aparecida de Godoy Rosa	25122844-7
37	180	Sirlei Furtado da Silva	23651938-4
38	49	Zenilda de Souza Silva	25123724-2
39	82	Marleide Pereira da Silva	66991732-1
40	73	Maria Salete Ferreira de Sales	26265065-4
41	138	Regina Ferreira da Silva	04894170213-0
43	172	Marilza Messias da Silva	35069590-8
44	84	Alessandra Francisca da Silva Santana	27395190-7

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

45	136	Marilú Aparecida Telnefolias	28649378-0
46	143	Juliana Lopes Rodrigues	35796753-7
47	182	Cristiane Lentini	41544762-8
48	93	Simone Barreto de Souza Matos	65737666-8
49	140	Silvana de Almeida Silva Romão	63163528-2
51	45	Ana Claudia dos Santos Vieira França	41729916-3
52	29	Daniela Conceição do Nascimento	48658143-3
53	23	Valéria Rodrigues da Silva Faria	47177514-9
55	81	Evelyn Tais de Moraes Santana	46364115-2
57	78	Amanda Gomes da Silva	2007217552-9
58	97	Vanessa Aparecida da Silva Golfre	46430794-6
60	149	Loryê Regina Martins Garcia	46352740-9
61	92	Jacilane Viturino da Silva Paes	3529916-9
62	37	Camila de Souza Santos	55654745-7
64	65	Luiz Carlos Cerqueira	13781628-5
65	115	Angela Maria Rodrigues	16124945-0
66	1	Leilane Aparecida Bias de Almeida Santos	19335283-7
67	64	Clarice Soares Lopes	13609207-X
68	165	Leonor Pereira Carlos	14501533-6
70	85	Conceição de Maria Santos Brito	16641126-7
73	25	Maria José Bezerra Rodrigues da Silva	30565269-2
74	52	Nilza Bispo Pinto	4944490-55
76	8	Adriana Magalhães Lopes Fachin	20947359-9
77	18	Margaretti Matos de Souza Nascimento	142871058-26
79	2	Vera Lúcia Miranda da Silva	37238113-3
81	86	Adriana Lopes do Amaral Pereira	23232592-3
83	119	Joana Dárc Braga	26363600-8
85	121	Niceia Aparecida Flávio Camargo	21774041-8

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

Por oportuno, diante do não comparecimento à época, visando afastar eventual alegação de prejuízos pelos candidatos aprovados, através do presente Edital **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 17 de outubro de 2025 às 14h00, munido(a)s de documento pessoal com foto.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Clas sif	Inscriç ão	Nome	RG
13	88	Maria Noelia Silva de Jesus	53566310-9
29	116	Eliana Reis Tanaka	400098568-03
31	48	Maria Adriana Peixoto da Silva	8534628
33	83	Maria de Lourdes Guerra Martins	19515173-2
42	32	Johnny Tsutomu Nakazato	26595750-3
50	177	Rita de Cassia Carvalho Vieira	360112898-51
54	100	Evelyn Ramos da Silva	44542457-6
56	11	Michele Alves da Silva Lima	47287041-5
59	132	Girlene Aparecida Farias	47139001-X
63	76	Isaura Fernanda Mendes Soares	39700970-7
69	19	Benedita Aparecida Paulino	26854932-1
71	99	Maria Nívia Jorge Soalheiro de Souza	22708627-2
72	123	Maria de Lourdes Henrique da Silva	24662452-8
75	96	Janete Souza Pires Santana	20946951-1
78	21	Francisca Francineide de Freitas	33898421-5

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**

80	36	Rosilene Moreira Rodrigues	26128589-0
82	35	Nina Pierre Jean Julian	G363728-9
84	102	Liséia Moreira Cezare	37272680-X
86	135	Maria Vangelina dos Santos Silva	60734035-6

Itupeva, 15 de outubro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

---

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP:13.295-000 -  
Fone: 11 4591-8100

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Licitações e Contratos

Extratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 44/2025 - TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, DE:

(I) FORNECIMENTO DE **PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS;**

(II) **HOSPEDAGEM** EM HOTÉIS;

(III) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO** INTERMUNICIPAL OU LOCAL (TRASLADO)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, SOB DEMANDA, É DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA ANO DE 2025 E R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL) PARA O ANO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

PROCESSO Nº 44/2025 - TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: LIT TRIP LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, DE:

(I) FORNECIMENTO DE **PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS;**

(II) **HOSPEDAGEM** EM HOTÉIS;

(III) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO** INTERMUNICIPAL OU LOCAL (TRASLADO)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, SOB DEMANDA, É DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA ANO DE 2025 E R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL) PARA O ANO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

PROCESSO Nº 145/2025 - CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: GIULIA PENZO LOPES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA CORPORATIVA, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESIGN DE INTERIORES, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA (ITUPEVA PREVIDÊNCIA), LOCALIZADA NA RUA JULIANA DE OLIVEIRA BORGES, 79, PARQUE DAS VINHAS, ITUPEVA, COM ÁREA TOTAL DE 296,54 M², DISTRIBUÍDA EM DOIS PAVIMENTOS

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/25

VIGÊNCIA: DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 A 15 DE MARÇO DE 2026

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

PROCESSO Nº 121/2025- CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 2 LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS, MANTENDO OS NÚMEROS EXISTENTES (11) 4290-1138 E (11) 4290-1139 E BANDA LARGA EMPRESARIAL COM LINK IP FIXO COM VELOCIDADE MÍNIMA CONTRATADA DE 400 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA - ITUPEVA PREVIDÊNCIA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/25

VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.422,64

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

**Inexigibilidade**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

Itupeva, 15 de outubro de 2025

Credenciamento nº 01/2025

Inexigibilidade nº 04/2025

Processo Administrativo nº 104/2025

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o teor das razões apresentadas pela Agente de Contratação quanto à escolha do fornecedor, bem como a regularidade da documentação apresentada;

Considerando que foi assegurado o prazo recursal, nos termos da lei, o qual transcorreu sem interposição de recurso;

**RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação, reconhecendo sua legalidade e regularidade, e declaro credenciada a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.922.507/0001-72**, para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, fornecimento e administração de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, em arranjo aberto (bandeiras Master, Visa ou Elo), para concessão de auxílio alimentação e auxílio refeição aos servidores públicos ativos do Itupeva Previdência, em conformidade com as Leis Complementares nº 387/2015 e nº 559/2024, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Publique-se e cumpra-se.

JULIANE BONAMIGO  
Diretora Presidente  
Itupeva Previdência